

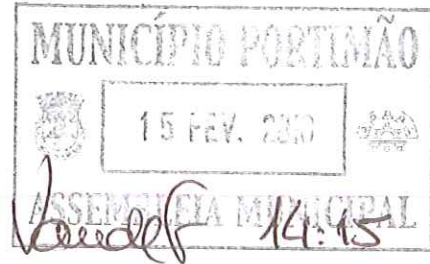
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PORTIMÃO
Mandato 2017 - 2021

Moções

Propostas de Recomendação

1ª Sessão Ordinária 2018

Reunião de 21 de fevereiro de 2018



O Partido Nós, Cidadãos!, tendo em vista

- i. a actual legislação de protecção dos animais de companhia, e em particular a Lei nº 8/2017, de 3 de março, que estabeleceu o regime jurídico dos animais, reconhecendo expressamente que estes são «seres vivos dotados de sensibilidade e objeto de protecção jurídica em virtude da sua natureza», e que a respectiva «protecção jurídica [...] opera por via das disposições do [...] código e de legislação especial» (artigos 201º B e C, aditados ao Código Civil, e
- ii. tendo em conta as competências e atribuições dos municípios em matéria de educação, cultura, ambiente, entre outras,

E CONSIDERANDO

- iii. Que os animais são seres sencientes, que sentem dor e sofrimento, físico, psicológico, mental e emocional (incluindo stress, desorientação, medo e angústia), de forma semelhante aos humanos;
- iv. São também seres conscientes que possuem autoconsciência, memória, capacidade de aprendizagem e de percepção, como reconhecido pela «Declaração de Cambridge Sobre a Consciência em Animais Humanos e Não Humanos», proclamada publicamente em 7 de julho de 2012, <http://arcodealmedina.blogs.sapo.pt/declaracao-de-cambridge-sobre-a-511642>,
- v. Os maus tratos aos animais de companhia estão criminalizados na legislação nacional, reconhecendo assim este valor superior a proteger que é o bem-estar dos animais de companhia;
- vi. Todavia, não são apenas os animais de companhia que detêm as características definidas, sendo cada vez maior o consenso social e moral quanto á senciência, sensibilidade e consciência dos animais, especialmente dos mamíferos, entre outros, e sem pretender restringir a estes;
- vii. Entende o Nós, Cidadãos que os municípios têm por obrigação a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, incluindo áreas como a educação, a cultura, tempos livres, ambiente e promoção do desenvolvimento,



viii. E que, nestas atribuições se integra, evidentemente, o direito de regulamentar a matéria relativa ao bem estar animal, quer no que se refere aos animais de companhia, quer ainda por forma a proibir a realização de atividades que constituam atos de violência contra animais, assim contribuindo para a promoção do desenvolvimento social, cultural e ético dos respetivos municípios.

ix. Note-se que, por ex. no que às touradas diz respeito, existem normas excepcionais (a Lei n.º 19/2002, de 31 de julho), que autorizam a realização de touradas de morte a título excepcional, desde que verificados determinados requisitos e mediante prévia consulta à câmara municipal do município respetivo.

x. Ora, se está prevista a criação de regimes excepcionais em matéria animal para determinados municípios, então, em consequência, deve ser possível retirar deste contexto a possibilidade lógica de as atribuições municipais incluírem também a possibilidade de proibirem tais atividades de violência contra animais, como as touradas, ou os circos com animais, entre outras.

Assim, o Nós, Cidadãos!, propõe que a Assembleia Municipal de Portimão reunida em sessão ordinária no dia 21 de fevereiro de 2018, delibere que:

Seja solicitada clarificação à Assembleia da República, por via legislativa e de forma incontestável, relativamente às atribuições municipais, para esclarecer que nas mesmas se incluem:

- a) a proibição de actos de violência contra animais, designadamente touradas, circos com animais, circulação de veículos de tracção animal, sempre que os mesmos estejam em desacordo com o sentimento geral vigente da respectiva população;**
- b) a regulamentação em geral das políticas de bem estar animal e protecção animal, aí se incluindo campanhas de recolha e sensibilização para a adopção e esterilização animal**

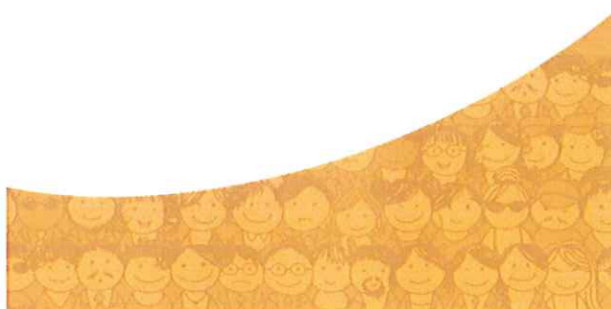


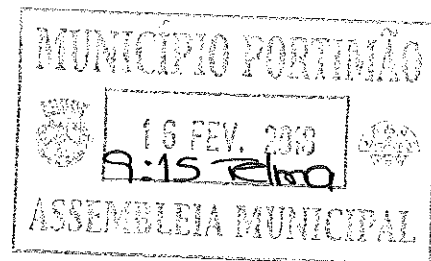
Propõe-se ainda que a presente moção seja enviada para:

Presidência da Câmara Municipal de Portimão
Vereação da Câmara Municipal de Portimão
Presidência da Assembleia da República
Grupos Parlamentares da Assembleia da República
Presidência da República

O Grupo parlamentar municipal do Nós, Cidadãos!

Cristina Velha





Assembleia Municipal de Portimão

1º Sessão Ordinária de 2018

21 de fevereiro de 2018

Recomendação

Combater a Seca Extrema

A seca é uma constante nas vidas das populações a sul do Tejo, com anos seguidos de pouca precipitação, com as alterações climáticas, este flagelo só tende a aumentar, o sistema de barragens por si só não resolvem a escassez de água, as nascentes estão secando e os rios e seus afluentes diminuem o seu caudal. É necessário repensar no sistema de produção de água e abastecimento. A dessalinização é uma das soluções mais eficazes, a sua produção já é uma realidade em países vizinhos, como Espanha, Marrocos e Gibraltar. Esta tecnologia tem vindo a prosperar, com um aumento anual a rondar os 58%, a água dessalinizada atinge valores inferiores a 0,5 US\$/m³ (1). O que consiste ao abastecimento, este tem de ser inspecionado continuamente e prestar a manutenção necessária para minimizar as perdas de água.

Em Portimão o Grupo Pestana, já tem esta tecnologia para produzir água para autoconsumo (2).

Portimão com esta tecnologia pode ser auto-suficiente na produção de água e poderá fornecer outros concelhos.

De acordo com o exposto, a Assembleia Municipal de Portimão, reunida em sessão no dia 21 de fevereiro de 2018, delibera que a Câmara Municipal deverá:

Proceder à criação de um gabinete para estudar e implementar esta solução.

Levar esta problemática da seca e sua solução para discussão na Amal, ANMP (Associação Nacional de Municípios Portugueses), Aguas do Algarve.

- Enviar esta recomendação, depois de aprovada, à Câmara.

- Dar a conhecer esta deliberação ao Primeiro-Ministro, à Assembleia da República, assim como aos meios de comunicação social.

Portimão, 21 de fevereiro de 2018.

Os membros da Assembleia Municipal eleitos pelo Bloco de Esquerda,

Pedro Mota

Marco Pereira

Elvira Meco

Bibliografia:

1)

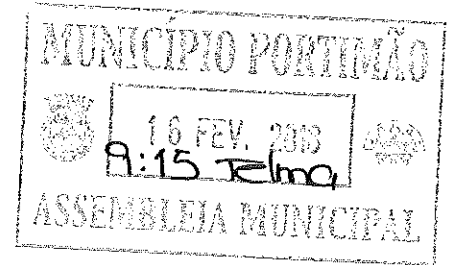
iconline.ipleiria.pt/bitstream/10400.8/2036/1/Aristides%20António%20Monteiro%20Santos.pdf

2)

www.rtp.pt/noticias/economia/central-de-transformacao-de-agua-do-mar-vai-abastecer-quatro-hoteis-do-algarve-com-agua-potavel_n86515



Portimão, 21 de fevereiro de 2017



MOÇÃO

Processo extraordinário de regularização de todos os vínculos precários do Município

A precarização do trabalho tem sido uma marca da degradação das relações laborais nos últimos anos. Não apenas no setor privado, mas também no Estado, disseminaram-se múltiplas modalidades de emprego precário e multiplicaram-se vínculos não permanentes, falsas prestações de serviço, utilização de estágios para preencher necessidades permanentes, formas de intermediação laboral precarizadoras, o recurso a programas ocupacionais para preencher, com um custo muito reduzido, verdadeiras necessidades permanentes dos serviços.

Também nas autarquias foi assim. O artigo 19º da Lei do Orçamento do Estado para 2016 determinou a realização de levantamento dos instrumentos de contratação de natureza temporária na Administração Pública. O Relatório sobre esse Levantamento foi divulgado a 31 de janeiro de 2017, revelando a dimensão desta realidade. No que diz respeito à Administração Local e ao Setor Empresarial Local foram identificados, à data de 30 de junho de 2016, 12.738 trabalhadores enquadrados por Contratos Emprego Inserção e Contratos Emprego Inserção +, 1.048 estagiários enquadrados pelo regime jurídico do programa de estágios profissionais na administração local (PEPAL) que consta do Decreto-Lei nº 166/2014, de 6 de novembro, 5.772 prestadores de serviços (os designados recibos verdes), 4 532 contratos a termo resolutivo na Administração Local e 2.149 no setor empresarial local.

Com o referido Relatório estabeleceu-se também que a Direção-Geral da Administração Local (DGAL) deveria proceder a um levantamento junto das autarquias locais, até 31 de outubro de 2017, das funções desempenhadas ao abrigo dos instrumentos de contratação a que se referia o mencionado documento.

Em dezembro de 2017, foram conhecidos os dados reportados à DGAL, nos quais os organismos da administração local reconheciam haver 15.758 trabalhadores precários a assegurar funções permanentes, dos quais cerca de metade (46,6%) são desempregados com contratos financiados pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP). O número - indicado pelas câmaras, juntas de freguesia, empresas locais, serviços municipalizados e entidades intermunicipais - representa 14% do total de trabalhadores do setor local.

O Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP) é, mais do que uma oportunidade, um repto para que finalmente sejam respeitados os direitos mais elementares dos trabalhadores que garantem os serviços públicos. Todos os

organismos públicos, na Administração Central ou Local, são chamados a cumprir a lei, regularizando as situações de precariedade.

A Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, prevê os procedimentos do processo de regularização e integração dos trabalhadores precários do Estado, em que se incluem as autarquias locais e os seus diversos organismos: Câmaras Municipais, Serviços Municipalizados, Entidades Intermunicipais, Empresas Locais, Juntas de Freguesia.

Considerando que esta Câmara Municipal respondeu ao inquérito realizado pela parte da Direção-Geral da Administração Local, trata-se agora de concretizar a regularização de todas essas situações, dando cumprimento a um objetivo da maior importância: o restabelecimento da normalidade no que às relações laborais no setor público diz respeito.

Assim, a Assembleia Municipal de Portimão, reunida a 21 de fevereiro de 2018, delibera recomendar à Câmara Municipal de Portimão:

- 1) A divulgação, num prazo máximo de 8 dias, dos dados remetidos pela Câmara Municipal à Direção Geral da Administração Local relativos à existência de vínculos precários na autarquia, discriminando o tipo de vínculo, a categoria profissional e as funções desempenhadas;
- 2) A implementação de um processo de regularização de todos os vínculos precários existentes na autarquia, recorrendo aos mecanismos previstos no PREVPAP e conforme previsto no nº 3 do artigo 2º da Lei nº 112/2017;
- 3) Na execução do processo de regularização, deve a Câmara Municipal prever, conforme previsto no nº 5 do artigo 3º daquele diploma:
 - a) uma fase para apresentação de requerimentos pelos interessados, aberto a todos os trabalhadores com vínculos precários, com vista a requerer a sua inclusão no processo;
 - b) a definição de uma comissão paritária, composta por representantes da Câmara Municipal e dos trabalhadores, com a missão de avaliar as situações a regularizar. Esta comissão deve debruçar-se sobre os casos que resultam da apresentação de requerimento e outros que sejam sinalizados por algum dos seus membros;
 - c) um prazo máximo de 2 meses para análise dos processos e abertura dos procedimentos concursais que possam ter lugar;
- 4) Até à conclusão do processo de regularização, travar o despedimento de todos os trabalhadores em situação de precariedade, renovando ou impedindo a cessação de qualquer vínculo não permanente e que possa ser apreciado para regularização.

O Grupo Municipal do Bloco de Esquerda

Pedro Mota

Marco Pereira

Elvira Meco